

Aviso n.º 1/2022

Medida 4 – Investimentos em ativos físicos

Submedida 4.4 – apoio a investimentos não produtivos relacionados com a concretização dos objetivos em termos de agroambiente e clima

Ação 4.4.1 – Construção e intervenção em muros incorporando pedra à vista

Portaria n.º 316/2016, de 2 de setembro, na redação atual

Torna-se público o anúncio de abertura do período de apresentação de projetos de investimento à Submedida 4.4 - Apoio a investimentos não produtivos relacionados com a concretização dos objetivos em termos de agroambiente e clima do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira – PRODERAM 2020.

1. Objetivos e prioridades visadas

A submedida 4.4 encontra-se inserida no objetivo sustentabilidade e visa o apoio a investimentos que permitam o cumprimento das exigências das medidas agroambientais, o incentivo à ocupação, preservação e valorização do espaço e da paisagem, bem como a prossecução de outros objetivos de carácter ambiental como a promoção da biodiversidade.

2. Área geográfica elegível

Todo o território da Região Autónoma da Madeira.

3. Natureza dos beneficiários

Os beneficiários elegíveis para o apoio à ação 4.4.1 encontram-se indicados no artigo 9.º da Portaria supracitada.

4. Tipologia das intervenções a apoiar

O presente aviso tem como objetivo o apoio a candidaturas à ação 4.4.1 – Construção e intervenção em muros incorporando pedra à vista, visando:

- a) Construção de muros de pedra aparelhada, argamassada ou não;
- b) Reparação de muros de pedra aparelhada, argamassada ou não;



- c) Revestimento de muros em betão com pedra aparelhada, argamassada ou não.

5. Dotação orçamental

A dotação orçamental do presente aviso é de 2.200.000,00€ de Fundo de Recuperação (Fundos EURI).

6. Limites à apresentação de candidaturas

- a) A apresentação de uma nova candidatura à ação 4.4.1, só poderá verificar-se após a conclusão integral da anterior, sendo esta entendida como a sua total execução, com apresentação do último pedido de pagamento, de acordo com o Artigo 15.º A da Portaria supracitada;
- b) O apoio total (despesa pública) correspondente ao valor total de investimento proposto da candidatura, não deverá ser superior à dotação orçamental do aviso.

7. Critérios de elegibilidade

Os candidatos ao presente apoio e aos investimentos propostos devem cumprir as condições descritas nos artigos 5.º e 10.º da Portaria supracitada.

8. Forma e níveis dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável. Os níveis de apoio por beneficiário e os valores máximos elegíveis a conceder por tipologia de investimento, constam dos artigos 7.º e 7.º A e nos anexos I e II da Portaria supracitada. Os custos unitários aplicados através da modalidade de custos simplificados para muros de pedra aparelhada, constam em Tabela Normalizada de Custos Unitários na Orientação Técnica Específica n.º 15/2016.

9. Critérios de seleção

As candidaturas devidamente submetidas e que cumpram as condições de elegibilidade dos beneficiários e das operações previstas nos artigos 5.º e 10.º da Portaria supracitada e são sujeitas à aplicação dos critérios de seleção, considerando-se elegíveis as que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 50 pontos.

Tabela de classificação do mérito das operações da Ação 4.4.1:

- Escala de valores: 0 a 100
- Valor mediano: 50
- Pontuação mínima requerida: 50

Critérios de seleção	Pontos
Candidatura associada à Submedida 4.1 – Apoio a investimentos em explorações agrícolas	
Associada à submedida	10
Não associada à submedida	0
Candidatura associada à Ação 10.1.3 – Proteção e reforço da biodiversidade	
Associada à medida	10
Não associada à medida	0
Área sob jurisdição do Parque Natural da Madeira	
Sob jurisdição	10
Outra área	0
Risco de erosão das terras agrícolas	
Recuperação de socacos com a largura média:	
Entre os 20 e os 40 metros	35
Entre os 10 e os 20 metros	30
Entre os 3 e os 10 metros	25
Com menos de 3 metros	0
Tipo de intervenção	
Construção de muros de pedra	35
Reconstrução de muros de pedra	30
Revestimento de muros de betão com pedra visíveis a partir de via pública	25
Revestimento de muros de betão com pedra não visíveis a partir de via pública	0

Para efeitos de seleção consideram-se elegíveis os pedidos de apoio que obtenham uma pontuação final **igual ou superior a 50 pontos**.

- Fator de desempate

1 – Ordem crescente do valor elegível da operação.

10. Prazo de apresentação das candidaturas

A submissão das candidaturas decorre entre as 9:00 do dia 4 de janeiro e as 16:30 do dia 4 de fevereiro de 2022.

11. Forma de apresentação das candidaturas

As candidaturas são formalizadas através da apresentação de formulário próprio junto da Autoridade de Gestão do PRODERAM 2020, devendo ser acompanhadas de todos os documentos indicados na Orientação Técnica Específica n.º 15/2016.

Funchal, 3 de janeiro de 2022

 O Gestor do PRODERAM 2020



Marco António de Sousa Gonçalves